LEI nº 743 - de 24 de junho de 1964

Abre credito especial para atender despesas do Poder Legislativo, com os funerais do Ver. José Ramão Barbat Filho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto um credito especial ao Poder Legislativo, no valor de Cr$ 126.000,00 (cento vinte e seis mil cruzeiros), para atender as despesas decorrentes dos funerais do Ver. José Ramão Barbat Filho.

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento desta Lei, o saldo que se verificará na execução orçamentária deste exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 24 de junho de 1964.

HOMERO TARRAGÓ,
Vice-Prefeito em Exercício.

Registre-se e publique-se
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.